



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 289, 23 DE ABRIL DE 2025.

*“Declaração de Utilidade Pública o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, SR. HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal ao Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional - Centro Social Bem Querer de Porto Real do Colégio, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 28.385.550/0003-57, sediado no Loteamento Alphaville, s/n, Centro, Porto Real do Colégio-AL, CEP 57290-000.

**Art. 2º.** A entidade descrita no artigo anterior, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

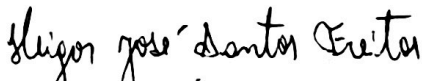
**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

**I -** Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

**II -** Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**III -** Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio-AL e da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio-AL.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS**  
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de abril do ano 2025.

  
Irã Farias dos Santos  
Secretário Municipal de Administração